



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.000/2017**

*Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no loteamento denominado "Residencial Gabriel"*

**Autor:** Rafael Pereira da Silva

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - As vias públicas localizadas no loteamento denominado "Residencial Gabriel", neste município de Manduri, passam a denominar-se:

- Rua 01 – Rua Gerçi Gabriel;
- Rua 02 – Rua Lazineira Vieira Gabriel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 29 de agosto de 2017.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**